

Lei Nº 331

“Autoriza o poder executivo Municipal a organizar para proveniente "fundo de Defesa do café fechar” outorgado Ao município e dá outras providências”

o Prefeito Municipal de Baixo Guandu :
faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei :”

Art 1 fica o poder executivo municipal autorizada organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "fundo de Defesa do café", outorgados a este município

Art 2 fica ainda, O Poder Executivo Municipal, autorizado apresentar o quê de direito os projetos especificados no artigo anterior

Art 3 para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "fundo de Defesa do café". dados aos mesmos os destinos vindicados pela Junta administrativa do Instituto Brasileiro do café

Art 4 a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu 18 de fevereiro de 1963
Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal